# *LEI MUNICIPAL Nº 5989/2022*

***AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 807,16.***

***LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS****, Prefeito Municipal em Exercício de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.*

*FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:*

Art. 1.° - Abre-se crédito suplementar por superávit financeiro na seguinte dotação orçamentária:

**10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania - SMDSHC**

10.01. Secretaria Mun. de Desenv. Social, Cidadania e Habitação - Gestão

2052. Custeio de Ações e Políticas Públicas Voltadas a Pessoa Idosa

(307) 3350.43. Subvenções Sociais (1200) R$ 807,16

Art. 2° - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo 1º o crédito suplementar por superávit acumulado de anos anteriores, do recurso vinculado 1200 – Fundo Municipal do Idoso.

*Art. 3.° - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 28 DE SETEMBRO DE 2022.*

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE*

*EM DATA SUPRA.*

*LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS*

*PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO*

*CLANILTON SILVA SALVADOR*

*SEC. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO*

*Certifico que a presente lei foi afixada no quadro*

*de avisos e publicações em 28/09/2022.livro 43.*